

5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64676.002453/2026-58

2. Descrição da necessidade

2.1 O 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado, no exercício de suas atividades operacionais e administrativas, por diversas vezes tem a necessidade de empregar recursos próprios de seus militares a fim de viabilizar e dar maior celeridade aos processos internos da Organização Militar. Diante disso, a contratação de pacote mensal de serviços de telefonia móvel revela-se medida necessária e proporcional, de modo a compatibilizar as demandas institucionais com os meios adequados para sua execução.

2.2 A presente contratação encontra fundamento em estudos prévios realizados, os quais contemplaram a análise de diferentes cenários e a identificação de melhorias capazes de assegurar maior eficiência, economicidade e racionalização do emprego de tempo e recursos. Tais serviços foram planejados com vistas a otimizar a rotina administrativa, conferir maior agilidade à execução das tarefas e garantir melhores condições para o desempenho das atribuições regimentais.

2.3 Assim, a aquisição de **03 (três) linhas telefônica móvel**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, em favor do **5º Regimento de Cavalaria Mecanizado**, destinada ao atendimento das necessidades do Comandante da Organização Militar, configura-se como medida imprescindível para o regular desenvolvimento das atividades diárias, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.4 Como Oficial Superior e Comandante da OM, é necessário um aparelho celular funcional com ligações e dados móveis, inclusive disponíveis para utilização internacional, visto que o Regimento encontra-se em região de fronteira com o Uruguai, para receber ordens e orientações dos escalões superiores (2ª Bda C Mec/3ª RM/ 3ª DE). Devido às flutuações nos planejamentos, operacionais e administrativos, algumas informações são alteradas em tempo real, sendo necessário o emprego imediato das autoridades e agentes da administração competentes.

2.5 Como a Guarnição possui, também, um Hotel de Trânsito gerido pela OM, é indispensável dispor de aparelho celular com ligações e dados móveis, garantindo o recebimento de ordens e orientações do Estado-Maior do Regimento e, por fim, é de suma importância a utilização de um telefone funcional para a Formação Sanitária Regimental, que realiza atendimentos e consultas a militares da ativa, dependentes, veteranos e pensionistas. Diante das atribuições regulamentares do serviço, torna-se imprescindível a disponibilidade de linha telefônica funcional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de contrato (Telefonia móvel)	João Antonio Bez-Batti Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a conclusão presente aquisição, deverão ser considerados os requisitos mínimos, observando as seguintes leis e normas:

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- PORTARIA Nº 053, DE 27 DE JANEIRO DE 2016., que Disciplina a aplicação do disposto no art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, e no Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.;

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da Contratante e o local em que foram prestados os serviços.

4.1 REQUISITOS TEMPORAIS:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de expediente interno da OM, a saber: segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00 horas; e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Não será autorizada a entrada de funcionários na organização militar com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Organização Militar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.

O prazo para início das atividades será de até trinta dias após a assinatura da Nota de Empenho. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

A ata de registro de preço dos serviços pleiteados deverá ter vigência de 60 meses, prorrogáveis por mais 60.

4.2 REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição; e

Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

5. Levantamento de Mercado

Parâmetro I, Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>. **Foram obtidos resultados satisfatórios usando este parâmetro de pesquisa de preço.**

Parâmetro II, Contratação similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores À data da pesquisa de preço. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

Parâmetro III, Pesquisa Publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

Parâmetro IV, Sistema de Acompanhamento da Gestão, disponível no endereço eletrônico <http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2022/index.php>, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Especificação do serviço ou material, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

Parâmetro V, Pesquisa com os Fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) no sistema pós-pago, como pacote mensal durante 12 meses;

6.2 A contratação seguirá a estimativa da quantidade estabelecida para o processo, ao longo do prazo de vigência do processo de cotação eletrônica para a contratação do serviço de linha de telefonia móvel em favor desta organização militar .

6.3 A contratação de empresas para fornecimento de materiais de linha de telefonia móvel, conforme o preâmbulo deste termo pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade do 5ºRC Mec, os quais podemos enumerar:

- a. Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- b. Cumprimento quanto a qualidade do serviço;
- c. Adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada;
- d. Contratação de serviços com valores dentro do estimado em mercado.

Todos esses elementos elencados possibilitarão que o fornecimento produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

6.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ativação do serviço pela contratada. Pelo fornecimento dos serviços, será pago mensalmente à contratada o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estipulado para o período contratual de 12 (doze) meses. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir fatura mensal ao contratante, correspondente ao período de prestação dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos aqui estabelecidos foram estimados com base no levantamento da necessidade pelo Setor da OM, juntamente com o estudo da frequência na utilização dos meios a serem contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.639,64

8.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável de R\$ 219,97 (duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) sendo dividido em dois itens de valores referenciais R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e R\$ 87,99 (oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), respectivamente, sendo que o primeiro item terá uma contratação de duas unidades, portanto, o valor do primeiro será igual a R\$ 131,98 (cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos) por mês, multiplicado pelo período de vigência do contrato, estipulado em 12 (doze) meses, conforme demonstrado nos custos unitários e totais apresentados na tabela constante no Termo de Referência.

8.2. Os custos foram mensurados com base em pesquisa de mercado realizada junto ao sistema de pesquisa de preços do Compras.gov.br, considerando contratações com características equivalentes às especificadas. A mediana dos valores obtidos permitiu estabelecer o montante de R\$ 219,97 (duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) mensais como referência usual e compatível com os preços praticados no mercado, totalizando um valor de referência total anual de R\$ 2.639,64 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços deverão ser divididos **sempre que for tecnicamente possível e vantajoso**, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, **sem prejuízo à economia de escala** e à eficiência da contratação.

9.2 Tal diretriz é aplicável à presente demanda, sendo **identificadas motivações técnicas e operacionais que justificam a adoção do parcelamento do objeto no(s) item(ns) selecionado(s)**, conforme avaliação da área requisitante e da equipe técnica envolvida.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição consta no Plano de Contratações Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Benefícios Diretos

A presente contratação trará como benefícios diretos o atendimento aos princípios da **eficiência, eficácia e economicidade** na aplicação dos recursos públicos. Ademais, permitirá o **cumprimento dos prazos e da execução orçamentária** conforme estabelecido pelos órgãos superiores, evitando que a Organização Militar deixe de aplicar recursos financeiros essenciais à manutenção de suas atividades finalísticas.

12.2 - Benefício Indireto

Como benefício indireto, destaca-se a **contribuição para a economia nacional**, por meio da movimentação do setor de serviços e do fortalecimento da cadeia produtiva local, cooperando assim com o desenvolvimento econômico e social do país.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser designada equipe composta de militares capacitados e interessados no objeto da contratação para realizar ligação com a empresa vencedora e a fiscalização dos contratos resultantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foi observado impacto ambiental relevante para presente requisição, porém, é obrigação do licitante seguir de formar pormenorizada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª ed. Brasília: AGU, outubro 2024, disponível: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf> e toda legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável pela equipe de planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ANTONIO BEZ BATTI FERREIRA

Membro da comissão de contratação